

**LEI MUNICIPAL Nº 2651 DE 26/05/99
PROJETO DE LEI Nº 2794**

**“ DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2570, DE 03 DE JUNHO
DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO
DE IMÓVEIS, POR DAÇÃO EM PAGAMENTO”.**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 2570, de 03 de junho de 1998, que Dispõe sobre aquisição de imóveis, por dação em pagamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar escritura pública de Dação em Pagamento, com a Firma IMOBILIÁRIA CAETANO LTDA., com sede na Rua Carlos Memic, nº 09, Vila Rosa do Carmo, nesta cidade, com o objetivo de quitar a responsabilidade de execução de infra-estrutura básica de 300 (trezentos) lotes, adquiridos pelo Município, no Loteamento Residencial Santa Tereza, com a transferência, para o Patrimônio Público Municipal, de novos 236 (duzentos e trinta e seis) lotes, ou 64.980,74 m² (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta metros e setenta e quatro centímetros quadrados), no mesmo Loteamento.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “Pres. Tancredo Neves”, 26 de Maio de 1999

VER.PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER.
SECRET.CLAUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE